



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia

LEI Nº 201 - DE 23 DE MAIO DE 1966.

Concede a Escola Natércia Serpa de Menezes uma subvenção mensal na quantia de R\$.20.000 e \*  
contem outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA DECRETA, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida a Escola Natércia Serpa de Menezes localizada nesta cidade, uma subvenção mensal na quantia de R\$.20.000 (VINTE MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - O pagamento do benefício de que trata o art. 1º, será feito ao Diretor do referido Educandário.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes da presente lei, este ano, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial na quantia de R\$.140.000 (cento e quarenta mil cruzeiros).

Art. 4º - Para cobertura das despesas do art. 3º da presente lei a Prefeitura Municipal utilizar-se-a do excesso de arrecadação já verificado no corrente exercício.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de junho de 1966, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, 23 de maio de 1966.

Antônio Serpa - Prefeito.

Wladimir de Oliveira - Secretário.

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, em 23 de maio de 1966.

Wladimir de Oliveira

